



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 403 - DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração do Quadro II da Lei nº 400/2009 e dá outras providências.

A **Sra. Jaqueline Soares Pires**, Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro II - Nível Elementar - NE da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 08 (oito) vagas de **Agente de Serviços Gerais**, destinadas aos serviços de limpeza e coleta de lixo, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

QUADRO II - NÍVEL ELEMENTAR - NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
25	Agente de Serviços Gerais	NE	558,00

Artigo 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em 03 de março de 2010.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal